



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.144 /

**"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO E
RESPECTIVA EDIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

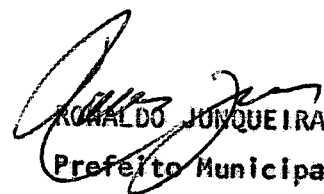
ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 32, Quadra 6 e respectiva edificação, situado na Rua João Bueno Brandão, de propriedade dos Srs. JOÃO TOGNI JÚNIOR e CLAUDER TOGNI, no Loteamento São Geraldo, ficando da seguinte forma:

"Lote de terreno nº 32 - medindo 6,25 mts de frente, com 25 mts de comprimento e 5,75 mts no fundo, com respectiva edificação de número 83, como propriedade do Sr. Clauder Togni".

"Lote de terreno nº 32-A - medindo 6,25 mts de frente, com 25 mts de comprimento e 5,75 mts no fundo com respectiva edificação de número 87, como propriedade do Sr. João Togni Júnior".

ART. 2º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2.982, de 03 de julho de 1980, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE OUTUBRO DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

=====
=====

=====
=====

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 1.740, de 08 / 10 / 1981.